

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2672/83 - DREL 4021/83

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento da EMEIPG
"República de Portugal"/São Vicente

RELATOR : BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 0265 /84 - CEPG - Aprov. em 29 / 02 / 84

1 - HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de São Vicente encaminha a este colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau " República de Portugal", situada na Fraça 23 de Maio nº 265, bairro do Parque Bitaru, em São Vicente.

A referida escola foi criada pelo Decreto Municipal nº 3051/82. Funcionou como extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau " Raquel de Castro Ferreira" até 8 de julho de 1983. A partir dessa data passou a constituir unidade independente com o nome de Escola Municipal de Educação Infantil de Primeiro Grau " República de Portugal" Constam ainda no Processo DREL - 4021/83(fls.22 a 27) Parecer das autoridades de ensino, favorável a autorização do curso solicitado e proposta de convalidação de atos praticados pela escola que vem funcionando som a devida autorização desde 25/08/1983, pre-mida pela necessidade de atender ao grande número de alunos excedentes da Escola Municipal de Educação Infantil de Primeiro Grau " Raquel de Castro Ferreira".

2. APRECIAÇÃO:

O processo esta satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do ensino do 1º grau.

O Regimento Escolar foi aprovado por portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino do Litoral, publicada no DO de 9/12/77, comum a toda rede de ensino da municipalidade. Em publicação no DO de 23/3/83, teve alterações regimentais aprovadas no Título VI, caput do art. 57 e anexo I do capítulo II; nos artigos 64, 76, 87, 91, e 94 do cap. IV. Quanto ao Plano de Curso, também é comum a toda rede de ensino. Após cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

Há necessidade de serem convalidados os atos escolares praticados a partir de agosto de 1983.

No caso de identificação de eventual irregularidade na vida escolar de alunos dessa escola, os casos devem ser encaminhados a este Colegiado para fins de regularização.

3. CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau "República de Portugal", sediada na praça 23 de Maio nº 265, bairro do Parque Bitaru em São Vicente.

Ficam convalidados, em caráter excepcional, os atos escolares praticados desde o início do funcionamento do curso, agosto de 1983. Envie-se à Prefeitura Municipal cópia deste Parecer.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gerson Munhoz dos Santos, Sólton Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de fevereiro de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de fevereiro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE